

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 025/2026

Da Comissão de Finanças e Orçamento,
Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente
e de Defesa do Cidadão **INSTITUI**
DIRETRIZES PARA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA
HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA
RENDA DE JERÔNIMO MONTEIRO -ES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Apoio à Melhoria Habitacional destinado às famílias de baixa renda no Município de Jerônimo Monteiro -ES.

A proposição prevê a concessão de materiais de construção, a realização de avaliação social e vistoria técnica, a definição de critérios de priorização, bem como a fixação de limite de benefício por família e posterior regulamentação pelo Poder Executivo.

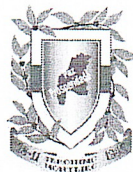
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a compatibilidade e a adequação da proposição com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

O projeto, ao instituir diretrizes para programa de apoio habitacional, possui potencial de gerar despesa pública, especialmente em razão da previsão de fornecimento de materiais de construção às famílias beneficiárias.

Nos termos da legislação vigente, a criação ou ampliação de despesa pública deve estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como de declaração de adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

No caso em análise, não consta na proposição qualquer estimativa do impacto financeiro decorrente da implementação do programa, tampouco indicação da fonte de custeio, o que compromete sua adequação sob o ponto de vista orçamentário.

Ademais, o art. 3º do projeto, ao fixar o valor do benefício em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por família, pode acarretar rigidez na gestão orçamentária, dificultando a adequação do programa às disponibilidades financeiras do Município.

A ausência de previsão de critérios objetivos para concessão e limitação do benefício também pode impactar negativamente o controle dos gastos públicos, dificultando a programação e a execução orçamentária.

Dessa forma, entende esta Comissão que a proposição deve ser ajustada para não gerar obrigação financeira direta sem a devida previsão orçamentária, devendo limitar-se à fixação de diretrizes gerais, condicionando sua execução à disponibilidade de recursos e à regulamentação pelo Poder Executivo.

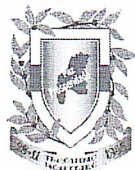
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opina pela **viabilidade do Projeto de Lei Legislativo nº 015/2026**, desde que sejam promovidas as devidas adequações, especialmente quanto:

- à retirada ou reformulação do art. 3º, que fixa o valor do benefício;
- à previsão de que a execução do programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- à necessidade de observância das normas de responsabilidade fiscal.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do projeto com as adequações indicadas, a fim de garantir sua compatibilidade com o equilíbrio das contas públicas.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 16 DE ABRIL DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

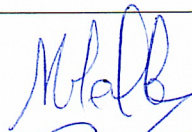
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 025/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente			
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		